



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 00.141/2016

Entrada em 25/04/16

Kerangels
Encarregado

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Itamogi, pela sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 273, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamogi, apresenta para deliberação plenária o Projeto de Resolução nº 03/2016, através de seus representantes, a EGREGIA CAMARA DE VEREADORES, APROVOU e eu, MARCOS APARECIDO SILVA, Presidente da Câmara em exercício, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte alteração do Regimento Interno:

Art. 1º O Inciso II do Art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamogi passa a vigorar e reger-se com a seguinte redação:

“II- É de 10 (dez) minutos, prorrogáveis pelo Presidente por mais 5 (cinco) minutos, o tempo que dispõe o orador para seu discurso”.

Art. 2º O Art. 87 passa a vigorar acrescido dos seguintes Parágrafos 1º e 2º com as seguintes redações:

“§ 1º: O tempo poderá ser reduzido para o máximo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 3 (três) minutos, se para o encerramento da sessão, nos termos do 76 do Regimento Interno, for incapaz para que todos os vereadores possam fazer uso da Palavra.

§ 2º: Será concedido direito de resposta ao Vereador que seu nome for citado em pronunciamento de outro Vereador de forma negativa, vexatória ou em outro caso a critério do Presidente, pelo tempo de 2 (dois) minutos, não sendo permitido qualquer interferência em sua defesa, sendo lhe concedido referido direito na sequência do pronunciamento do Vereador que lhe atacar, não podendo o Vereador que deu causa ao pedido se manifestar na sequência”

Art. 3º O Art. 182 passa a vigorar acrescido do inciso V com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOJI

“V – Durante o Uso da Palavra.”

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

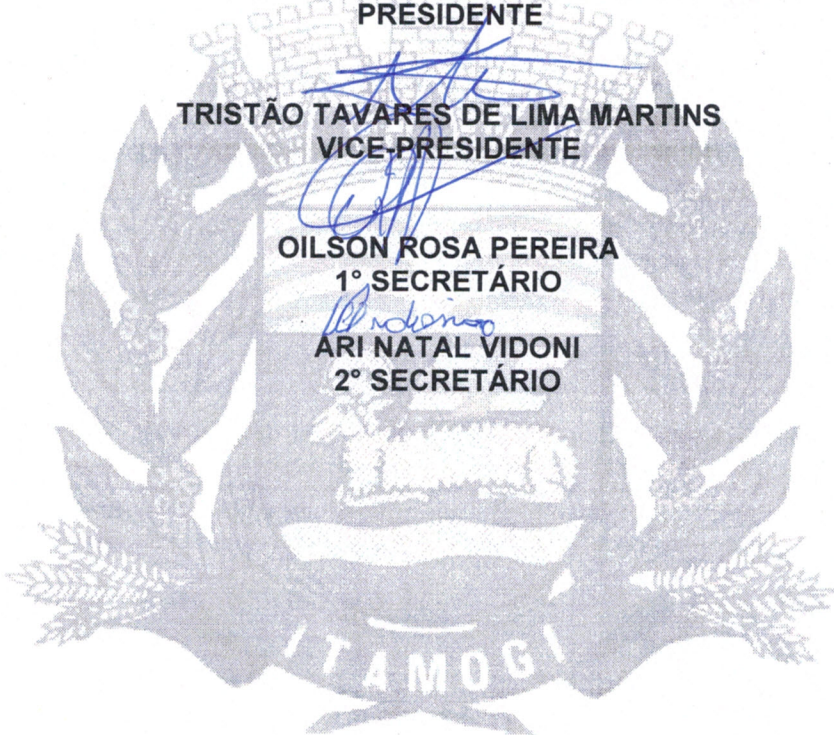
Itamoji, 25 de abril de 2016

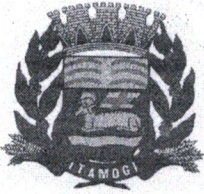
**MARCOS APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE**

**TRISTÃO TAVARES DE LIMA MARTINS
VICE-PRESIDENTE**

**OILSON ROSA PEREIRA
1º SECRETÁRIO**

**ARI NATAL VIDONI
2º SECRETÁRIO**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI

JUSTIFICATIVA

Exmos Vereadores

Com o prazer de dirigir-me a vossas presenças, solicito fineza de apreciarem o Projeto de Resolução nº 03/2016, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto visa elidir os frequente conflitos gerados no Uso da Palavra, diante da omissão apresentado pelo Regimento e seu conflito.

Na atual conjuntura o Regimento Interno confere a cada Vereador 20 (vinte) minutos para o Uso da Palavra que corresponde a 180 (cento e oitenta) minutos, que equivalem a 3 horas, ocorre que, nos termos do art. 76 do Regimento Interno o prazo máximo das reuniões está limitado a 2 (duas) horas, assim, com a aludida adaptação, todos os Nobres Vereadores poderão fazer Uso da Palavra, sendo que, o tempo que se propõe é suficiente para a finalidade que se pretende.

Outro ponto de divergência está relacionado aos Apartes, apesar de constar no Título VIII – Dos Debates e Deliberações do Regimento Interno, e não no Uso da Palavra, referido instituto vem causando constantes desacordos em sua utilização, assim, de forma a eximir as dúvidas e esclarecer sua aplicabilidade, com a finalidade que se pretende, discussão de projetos, a vedação se faz necessária ao Uso da Palavra.

Na contrapartida, é necessário o acréscimo ao Direito de Resposta aos Nobres Vereadores no Uso da Palavra, diante de sua omissão, referido Direito de Resposta concederá ao Vereador citado por outro membro da Casa, o direito de se defender de qualquer acusação, seja verdadeira ou infundada.

Assim, as devidas alterações são necessárias para garantir ao bom andamento dos trabalhos legislativos, que vem sendo objeto de interpretações que não correspondem aos princípios democráticos de direito.

Itamogi, 25 de abril de 2016.


MARCOS APARECIDO SILVA
PRESIDENTE